



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DA PREFEITA

LEI 426/03

ESTABELECE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2004
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Turuçú, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000, e no artigo 54 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Turuçú para o exercício de 2004, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento fiscal da administração pública municipal;

II – a organização e estrutura do orçamento;

III – as prioridades e metas da administração pública municipal;

IV – as metas fiscais para o exercício financeiro de 2004;

V – as disposições relativas à política de pessoal;

VI – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VII – as disposições finais.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Gerais Para Elaboração Do Orçamento

ART. 2º - A lei orçamentária deverá atender ao previsto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, assim como na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ART. 3º - No projeto da lei orçamentária serão alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal para as áreas de Educação e Saúde.

ART. 4º - A proposta orçamentária considerará os preços de julho de 2003, estimando-se sua atualização para janeiro de 2004, com base na tendência demonstrada pelos índices de inflação.

ART. 5º - A proposta orçamentária será elaborada considerando as prioridades e objetivos estabelecidos no Anexo próprio desta Lei e as disponibilidades de recursos financeiros, observados, ainda, os seguintes critérios:

I – os investimentos em face de execução terão preferência sobre os novos projetos;

II – a programação de novos projetos não poderá dar-se às custas de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento;

III – o pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão preferência sobre as ações de expansão;

IV – os projetos e atividades constantes da lei orçamentária devem manter compatibilidade com o Plano Plurianual e esta Lei.

ART. 6º - A previsão de recursos, a título de subvenções, auxílios ou qualquer outro benefício a entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, e a pessoas naturais, atenderá às exigências da lei municipal que regula o Plano de Subvenções e Auxílios e a lei que regula a Política de Assistência Social, sujeitando-se, ainda, ao prescrito no artigo 116, da Lei nº 8666-93.

ART. 7º - A previsão de recursos orçamentários para custeio de despesas de competência de outros entes federados somente será admitida para as áreas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária e tributária e de meio ambiente, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Organização do Orçamento

ART. 8º - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, até o dia 31 de outubro, conterá as receitas e despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades de administração direta e indireta.

ART. 9º - A receita para o exercício de 2004, estimada, provisoriamente, em R\$ 5.389.200,00, deverá ter a seguinte destinação:

I – para reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101-2000, o percentual de 1% da receita corrente líquida;

II – para a manutenção da administração dos órgãos municipais, o valor suficiente para atender as despesas de seu regular funcionamento;

III – para a realização de programas de custeio, continuados ou não, destinados ao atendimento da população, no valor suficiente para implementação dos programas propostos;

IV – para investimentos, até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo Único – A reserva de contingência será aplicada na forma e nos termos da letra “b”, do inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101-2000, e no disposto nesta Lei.

ART. 10 – As receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§1º - Até trinta (30) dias após a publicação da lei orçamentária, deverão ser elaborados a programação e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§2º - No mesmo prazo do parágrafo anterior, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade de valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§3º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos de suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

§4º - Verificando-se, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta (30) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, através das seguintes medidas:

I – redução de despesas gerais de manutenção de órgãos, (energia, telefone, material de consumo e de expediente), que não afetem seu regular funcionamento;

II – suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

III – redução de despesas com viagens, cursos e intercâmbios;

IV – rígido controle de todas as despesas;

V – exoneração de ocupantes de cargos em comissão;

VI – outras medidas devidamente justificadas.

§5º - Para o efeito do §3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101-2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$ 3000,00.

§6º - Até final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, nos termos prescritos no §4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101-2000.

ART. 11 – No projeto de lei orçamentária, constarão as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos suplementares;

II – para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos na legislação em vigor (L.C. 101-2000, capítulo VII, Seção IV, Subseção III);

III – para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada a projeto, nos termos da legislação em vigor (L.C. 101-2000, Capítulo VII , Seção IV, Subseção I).

CAPÍTULO III

Das Prioridades e Metas da Administração Municipal

ART 12 – As metas prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2004, atendido o disposto na Lei Municipal nº .281/01 , que instituiu o Plano Plurianual para o período de 2002-2005, são as estabelecidas no Anexo I a esta Lei, dela parte integrante.

CAPÍTULO IV

Das Despesas Relativas a Pessoal

ART. 13 – No exercício de 2004, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, nos seus dois Poderes, deverão obedecer as disposições da Lei Complementar nº 101-2000.

Parágrafo Único – Para efeito de acompanhamento da despesa com pessoal, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, quadrimestralmente, por quadro de pessoal, o total de cargos existentes e os de vagas preenchidas, assim como de gastos com total dos vencimentos e remuneração pagos.

ART. 14 – A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão de pessoal a qualquer título, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e atender ao disposto na Seção II, do Capítulo IV, e aos artigos 70 e 71, da Lei Complementar 101-2000.

ART. 15 – As despesas com pessoal elencadas no artigo 18, da Lei Complementar nº 101-2000, não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, inciso III, letras “a e b”, da referida lei.

ART.16 – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder:

I – ao preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo, mediante realização de concurso público, e dos cargos em comissão previstos em lei, estes com função estrita de chefia, direção e assessoramento;

II – a conceder aumento ou revisão geral da remuneração ou outras vantagens, através de lei específica.

§1º - A efetivação do autorizado neste artigo somente poderá dar-se se atendido o disposto no artigo 14 e 15 desta Lei.

§2º - Os Poderes Executivo e Legislativo estabelecerão, em ato próprio, até o encaminhamento do projeto de lei do orçamento para o exercício de 2004, em sendo o caso, os cargos a serem criados, as vagas dos cargos existentes a serem preenchidas, assim como toda e qualquer alteração da estrutura de carreira ou reclassificação de cargos que pretenda implementar no exercício de 2004, com a demonstração de sua compatibilidade com a proposta orçamentária.

ART. 17 – São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando a:

I – valorização, desenvolvimento e profissionalização dos servidores públicos municipais, de forma a aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos;

II – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

III – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;

IV – melhorar as condições de trabalho, saúde e alimentação dos servidores;

V – racionalização dos recursos materiais e humanos, com vistas a diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

CAPÍTULO V

Das Alterações da Legislação Tributária

ART. 18 – Na estimativa das receitas tributárias serão considerados os efeitos das alterações da legislação e política tributária, especialmente os relacionados com:

I – revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes;

II – fiscalização e controle de renúncias fiscais condicionadas;

III – crescimento real do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou decorrente de revisão cadastral e incremento da fiscalização;

IV – modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal, assim como a dinamização da cobrança e controle dos créditos tributários;

V – fiscalização direcionada para os setores de atividades econômicas e contribuintes com maior representação na arrecadação;

VI – medidas de recuperação fiscal;

VII – adequação da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais alterações do sistema tributário nacional;

VIII – incentivos ou benefícios fiscais em vigor ou a serem concedidos.

§1º - A concessão de novos benefícios ou incentivos fiscais, deverá atender ao disposto no artigo 14, da Lei Complementar nº 101-2000, em especial quanto ao impacto orçamentário-financeiro e medidas de compensação nele previstas.

§2º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores antes ou conjuntamente com o projeto de lei orçamentária para o exercício de 2004, devendo ser deliberadas antes da aprovação do orçamento.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

ART. 19 – O Poder Executivo desenvolverá sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação governamental e o resultado alcançado.

ART. 20 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após garantia de sua entrega mediante empenho e confirmação do repasse em prazo não superior a 12 meses.

ART. 21 – O Poder Executivo não repassará recursos a órgãos que possuindo Tesouraria e ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas dos valores anteriormente repassados, até o 5º dia útil do mês subsequente.

ART. 22 – Toda a transferência de recursos públicos a entidades privadas fica sujeita a prestação de contas e avaliação de sua eficácia social.

ART. 23 – A liberação dos recursos de que trata o artigo desta Lei subordinar-se-á aos seguintes requisitos:

I – celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

II – existir plano de trabalho e de aplicação;

III – a atividade seja implementada no Município, ou no interesse dos munícipes;

IV – o ente não estiver em mora no repasse de recursos devidos, em atendimento a normas legais ou compromissos em vigor.

Parágrafo Único – A celebração de convênios e outros ajustes de que trata este artigo, para aplicação dos recursos orçamentários específicos destinados aos fins nele previstos, independem de lei específica ou de autorização legislativa.

ART. 24 – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo até trinta (30) dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo do exercício em vigor, para que, nos termos do artigo 29-A, da Constituição Federal, e do artigo 12, §3º, da Lei Complementar nº 101-2000, possa elaborar sua proposta orçamentária.

ART. 25 – O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas constantes do orçamento municipal, serão efetivados mediante aplicação dos métodos usuais em auditoria, tendo como diretriz a aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, e tendo em conta, especialmente, a relação entre custo e benefício na aplicação dos recursos, cabendo a aferição ao sistema de controle interno.

ART. 26 – A elaboração da proposta orçamentária deverá contar com a participação da sociedade, mediante a realização de audiências públicas, nos termos dispostos no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101-2000.

ART. 27 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TURUÇU, 19 DE NOVEMBRO DE 2003

SELMIRA MILECH FEHRENBACH

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

RENATO LUIZ ZANOL

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

01. LEGISLATIVO:

001 - PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO:

“Qualificar as relações entre recursos humanos, tecnológicos, materiais e os processos de trabalho”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Custear despesas com pessoal	Próprio	185000,00
Diárias	Próprio	4500,00
Custear despesas com material de consumo	Próprio	10000,00
Custear despesas com serviços de terceiros	Próprio	23000,00

OBJETIVO:

“Equipar o legislativo com móveis e equipamentos de trabalho tornando-o mais eficiente”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Aquisição de equipamentos e material Permanente	Próprio	8500,00

OBJETIVO:

“Construir novos prédios em terrenos de propriedade do município, bem como amplia-los, visando melhor instalar a Câmara de Vereadores”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Aquisição, const. e ampliação de prédios públicos.	Próprio	20000,00

02. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**GABINETE PREFEITO, SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE FINANÇAS****02.01 GABINETE PREFEITO****002 - SUPERVISÃO E CORDENAÇÃO SUPERIOR****OBJETIVO:***“Assegurar a transparência das ações governamentais”.*

METAS:	RECURSO	VALOR
Divulgar as ações de Governo	Próprio	3000,00

OBJETIVO:*“Qualificar as relações entre recursos humanos, tecnológicos, materiais e os processos de trabalho”.*

METAS:	RECURSO	VALOR
Custear despesas com pessoal	Próprio	107000,00
Custear despesas com diárias	Próprio	7000,00
Custear despesas com material de consumo	Próprio	9000,00
Custear despesas com serviços de terceiros	Próprio	35000,00

OBJETIVO:*“Equipar o Gabinete com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-o mais eficiente”.*

METAS:	RECURSO	VALOR
Aquisição de equipamentos e material permanente	Próprio	5000,00

OBJETIVO:*“Promover recepções e/ou homenagens à autoridades em visita ao município ou ainda homenagens póstumas a pessoas que prestarem relevantes serviços ao município; nos termos de Lei Municipal que regulamente”.*

METAS:	RECURSO	VALOR
Recepções e homenagens à autoridades	Próprio	2000,00

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

003 - MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO:

“Qualificar as relações entre recursos humanos, tecnológicos, materiais e os processos de trabalho”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Custear despesas com pessoal	Próprio	106000,00
Custear despesas com diárias	Próprio	3000,00
Custear despesas com material de consumo	Próprio	24000,00
Custear despesas com serviços de terceiros	Próprio	81000,00
Custear despesas com contrato de serviços de terceiros.	Próprio	6000,00

OBJETIVO:

“Equipar a secretaria de administração e planejamento com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-o mais eficiente”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Aquisição de equipamento e material Permanente	Próprio	10000,00

OBJETIVO:

“Dar perfeita condição de uso dos prédios utilizados pela administração municipal”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Conservação e manutenção dos prédios Públicos	Próprio	9000,00

OBJETIVO:

“Adquirir novos prédios ou construir em terrenos próprios ou adquiri-los e, também , ampliar os atuais de uso do município, visando melhor instalar os órgãos municipais”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Construção de prédios públicos	Próprio	16000,00

OBJETIVO:

“Dar condições ao servidor municipal de atualizar-se na sua área de atuação, para que possa desenvolver trabalho qualificado em prol da municipalidade”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Curso de aperfeiçoamento profissional	Próprio	2000,00

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

003 - MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO:

“Qualificar as relações entre recursos humanos, tecnológicos, materiais e os processos de trabalho”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Custear despesas com pessoal	Próprio	76000,00
Custear despesas com diárias	Próprio	3000,00
Custear despesas com material de consumo	Próprio	6000,00
Custear despesas com serviços de terceiros	Próprio	56000,00

OBJETIVO:

“Equipar a secretaria de finanças com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-o mais eficiente”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Aquisição de equipamentos e material permanente	Próprio	5000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**003 - MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA****OBJETIVO:**

“Qualificar as relações entre recursos humanos, tecnológicos, materiais e os processos de trabalho”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Custear despesas com pessoal	MDE FUNDEF	273000,00 532000,00
Custear despesas com diárias	MDE	6000,00
Custear despesas com material de consumo	MDE FUNDEF	13000,00 40000,00
Custear despesas com serviços de terceiros	MDE FUNDEF	65000,00 60000,00

OBJETIVO:

“Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficiente”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Aquisição de equipamentos e material permanente	MDE	10000,00

101 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**OBJETIVO:**

“Qualificar o trabalho da educação fundamental, garantindo escola para todos”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Construir, ampliar, reformar e equipar prédios escolares, salas de aula, banheiros, cozinha, sala de biblioteca, salas para educação infantil, salas de laboratórios de informática e outras necessidades.	MDE	20000,00

Aquisição e implantação de telas em torno da escola Casemiro de Abreu picada Palmeira	MDE	5000,00
---	-----	---------

OBJETIVO:

“Proporcionar a manutenção de serviços e materiais necessários ao atendimento do ensino fundamental”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Aquisição de equipamentos e material permanente, veículos para transporte escolar e para secretaria de educação.	MDE Convênio PNTE	20000,00 50000,00
Manter transporte escolar com manutenção, conservação e combustível:	MDE FUNDEF Conv. Estadual	48000,00 115000,00 42000,00
Suprir necessidades das escolas: Com material de consumo	Conv. Federal	2000,00

102 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS E FAMÍLIA

OBJETIVO:

“Proporcionar merenda escolar oferecendo refeições que supram as necessidades nutricionais dos alunos, melhorando a capacidade de aprendizagem”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Participar do PNAE	Conv. Federal MDE	13000,00 6000,00

103 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
--

OBJETIVO:

“Oferecer cursos, encontros e seminários com a finalidade de capacitar e qualificar docentes”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Capacitação de profissionais da rede, implantar programas de formação contínua de professores e iniciativas de formação pedagógicas nas escolas.	MDE FUNDEF	1000,00 3000,00

104 - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

OBJETIVO:

“Reduzir o analfabetismo no município, qualificando a educação de jovens e adultos”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Ampliar o programa de erradicação do analfabetismo:	MDE	2000,00

105 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

OBJETIVO:

“Proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento do Ensino Médio”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Suprir necessidades do ensino médio com transporte, serviços, recursos humanos e outros meios que se fizerem necessários	Próprio Convênio	18000,00 12000,00

106 - INCENTIVO AO ESPORTE E AO LAZER

OBJETIVO:

“Incentivar, fomentar, promover a realização de torneios, campeonatos municipais”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Promover competições esportivas, incluindo despesa de organização e premiação	Próprio	5000,00
Participar com a seleção da cidade em competições	Próprio	5000,00
Apoiar eventos esportivos de caráter social	Próprio	3000,00

107 - ATENDER AS NECESSIDADES PARA PROMOÇÕES E MANUTENÇÃO DO ESPORTE

OBJETIVO:

“Dar condições para a prática do esporte e desenvolver programas esportivos municipais”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Aquisição de material esportivo	Próprio	3000,00
Manutenção e conservação do ginásio municipal e praças de esporte	Próprio	3000,00

108 - GESTÃO DA POLÍTICA DA CULTURA E EVENTOS, FESTAS MUNICIPAIS QUE DIVULGAM A CULTURA DO MUNICÍPIO

OBJETIVO:

“Desenvolver, resgatar, proporcionar condições e formas de divulgar a cultura no município”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Transferências para custear despesas com eventos sociais e culturais do município	Próprio	20000,00
Despesas com material de consumo	Próprio	4000,00
Despesas com serviço de terceiros	Próprio	3000,00
Aquisição de material permanente	Próprio	4000,00

109 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**OBJETIVO:**

“Potencializar o desenvolvimento do turismo em Turuçu”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Implementar, qualificar pontos da comunidade urbana e rural para o desenvolvimento turístico.	Próprio	3000,00
Promover eventos que contribuirão para divulgar o turismo municipal.	Próprio	2000,00
Promover o município através de folder, adesivos, lembranças ou outros materiais promocionais.	Próprio	3000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE**SAÚDE:****003 - MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA****OBJETIVO:**

“Qualificar as relações entre recursos humanos, tecnológicos, materiais e os processos de trabalho”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Custear despesas com pessoal	ASPS	486000,00
Custear despesas com diárias	ASPS	5800,00
Custear despesas com material de consumo	ASPS	25000,00
Custear despesas com serviços de terceiros	ASPS	95000,00

OBJETIVO:

“Dotar a secretaria com meios adequados para a gestão e controle das demandas”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Adquirir microcomputadores, impressoras, moveis e utensílios para uso dos serviços administrativos da secretaria.	ASPS	2000,00
Equipar os postos de saúde com moveis, utensílios, equipamentos e instrumentos médicos e odontológicos.	ASPS Vig Epidem.	1000,00 2000,00

OBJETIVO:

“Adquirir veículos para suprir as necessidades de transporte de profissionais, de pacientes e de uso da secretaria”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Aquisição de veículo para a secretaria	ASPS	10000,00
Aquisição de ambulância para o transporte de pacientes.	ASPS	10000,00

OBJETIVO:

“Dar condições aos veículos de uso da secretaria de circularem convenientemente”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Custear despesas com material de consumo	ASPS	80000,00
Custear despesas com serviços de terceiros	ASPS	10000,00

004 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO:

“Capacitar, qualificar e comprometer os servidores e os agentes de saúde”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Qualificação de recursos humanos através da participação em cursos, treinamentos, congressos e etc.	ASPS	2000,00

005 - CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**OBJETIVO:***“Adequar os espaços físicos e funcionais de todos os prédios existentes”.*

METAS:	RECURSO	VALOR
Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados para atendimento à saúde da população	ASPS	15000,00
Construção de um prédio para o posto de saúde na colônia São José.	ASPS Convenio FNS	15000,00 40000,00

127 - GERENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE SAÚDE**OBJETIVO:***“Controlar e melhorar o Sistema Municipal de Saúde”.*

METAS:	RECURSO	VALOR
Implantação e manutenção de equipes do programa de saúde de família e programa de agentes comunitários de saúde	Incentivo ESB Conv Est Incentivo PACS Conv Est Incentivo PSF Conv Est PSF PACS Saúde Bucal Munic. Solidária ASPS	12000,00 2200,00 48000,00 129600,00 26200,00 31200,00 5000,00 106000,00
Custear despesas com material de consumo	Convênio FNS Municipalização Solidária Vig. Epidemiológica Farmácia Básica – Estado PAB Variável PAB Fixo Transferências SUS ASPS Município Resolve	30000,00 5000,00 7000,00 5000,00 4700,00 37800,00 3000,00 2000,00 25000,00
Custear despesas com serviços de terceiros	Municipalização Solidária PAB Variável Transferências SUS Vig Epidem.	10000,00 200,00 12000,00 1000,00

SANEAMENTO:**110 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA****OBJETIVO:**

“Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água, buscando melhoria na qualidade de vida e atendimento a 100% da população”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Implantação de redes de abastecimento de água com construção de reservatório	Próprio	10000,00
Conservação das redes de abastecimento de água	Próprio	3000,00
Implantar o sistema de medição em todas as residências servidas por abastecimento de água.	Próprio	5000,00

111 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**OBJETIVO:**

“Ampliação e manutenção do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, buscando níveis ideais de saneamento”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Implantar redes de esgoto sanitário	Próprio	15000,00
Conservação das redes de esgoto sanitário	Próprio	3000,00
Executar projetos de tratamento de esgoto doméstico	Próprio	3000,00

112 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL**OBJETIVO:**

“Colocação de canos em valas a céu aberto evitando a proliferação de doenças”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Colocação de canos em valas a céu aberto	Próprio	8000,00
Construção de bocas de lobo	Próprio	4000,00
Conservação das redes pluviais	Próprio	3000,00

MEIO AMBIENTE:

113 - DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS

OBJETIVO:

“Elaborar políticas ambientais e fiscalizar as agressões ao meio ambiente”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Custear despesas com material de consumo	Próprio	2000,00
Custear despesas com serviços de terceiros	Próprio	5000,00

114 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À POPULAÇÃO

OBJETIVO:

“Promover a proteção, a defesa, as garantias, os direitos e a cidadania das pessoas em situação de risco e vulnerabilidade, através das políticas públicas de assistência social”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Custear Despesa com Pessoal	Próprio	4000,00
Custear despesas com material de consumo	Próprio	10600,00
	Convênio Est	6200,00
	Convênio Fed	5200,00
Custear despesas com serviços de terceiros	Próprio	5000,00

Aquisição de equipamentos e material permanente	Próprio	3000,00
Oportunizar aos jovens, adolescentes e adultos, capacitação técnica para a realização de trabalhos através da formação de oficinas profissionalizantes	Próprio	5000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Convênio Fed Próprio	20000,00 4000,00
Implantação de um prédio para casa da criança.	Convênio Fed Próprio	36000,00 8000,00
Implantação e Manutenção do Conselho Tutelar do Município	Próprio	15000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

003 - MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO:

“Qualificar as relações entre recursos humanos, tecnológicos, materiais e os processos de trabalho”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Custear despesas com pessoal	Próprio	462000,00
Custear despesas com diárias	Próprio	3000,00
Custear despesas com material de consumo	Próprio	10000,00
Custear despesas com serviços de terceiros	Próprio	60000,00

OBJETIVO:

“Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-a mais eficiente”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Aquisição de equip. e material permanente	Próprio	10000,00

OBJETIVO:

“Dar condições aos veículos de uso da secretaria circularem convenientemente”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Conservação dos veículos de uso da secretaria	Próprio	6000,00

115 - CRIAR PARQUES, PRAÇAS E JARDINS**OBJETIVO:**

“Qualificar áreas de praças, parques, jardins, etc., com a finalidade de embelezar, proporcionar locais de lazer na cidade, inclusive com canteiro, ajardinamento e iluminação”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Construir praças, ajardinamento, arborização e locais de lazer.	Próprio	20000,00

OBJETIVO:

“Dar infra-estrutura e organização à praças e parques e áreas de lazer”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Implantação de bancos, banheiros, iluminação e praça de brinquedos	Próprio	10000,00

116 - MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**OBJETIVO:**

“Iniciar a pavimentação das ruas urbanas com revestimento asfáltico, em pedra ou blocos pré-moldados tipo unistuin e abrir novas ruas”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Abertura, ampliação, pavimentação, conservação e melhoramento das vias públicas.	Próprio	15000,00
Aquisição e Implantação de canos para a rede de esgoto pluvial em ruas urbanas	Próprio	21000,00

**117 - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS,
PONTES E BOEIROS**

OBJETIVO:

“Ampliar, melhorar e conservar as estradas municipais, incluindo no programa todas as obras necessárias, inclusive pontes, pontilhões e bueiros”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Colocação de bueiros	Próprio	1500,00
Conservação das estradas municipais:	Próprios	12000,00

118 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

OBJETIVO:

“Ampliar e conservar o atual cemitério municipal”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Ampliação e conservação do cemitério municipal	Próprio	8000,00
Construção de gavetas mortuárias	Próprio	3000,00

OBJETIVO:

“Instalar a capela mortuária municipal, incluindo obra e terreno”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Instalação de capela mortuária municipal	Próprio	30000,00

119 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO:

“Conservar e manter em perfeitas condições a rede de iluminação pública, inclusive com troca de lâmpadas”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Conservação e manutenção da rede de iluminação pública:	Próprio	15500,00

OBJETIVO:

“Ampliar o sistema de rede elétrica e iluminação pública, visando atender locais carentes do serviço”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Instalação de novos pontos de iluminação	Próprio	2500,00
Ampliar a rede de distribuição em ruas novas	Próprio	24000,00
Programa de eletrificação Rural	Próprio	1000,00

120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA LIMPEZA PÚBLICA

OBJETIVO:

“Dotar de recursos humanos e tecnológicos os programas de execução da limpeza urbana, tanto em regime público, como terceirizado se vier a ser”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Manter e ampliar o serviço de limpeza urbana	Próprio	2000,00

OBJETIVO:

“Instalar no município uma usina de reciclagem de lixo incluindo a aquisição de terreno, obras e equipamentos necessários”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Instalação de um local apropriado para reciclagem de lixo	Próprio	16000,00

121 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES ZONA URBANA

OBJETIVO:

“Construir casas populares visando atender à famílias de baixa renda ou carentes, ou ainda auxiliar com material na reforma das já existentes”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Construção de casas populares e reforma nas existentes através de mutirão.	Próprio	3000,00

OBJETIVO:

“Auxiliar famílias carentes ou de baixa renda, na construção de casas, reforma de telhados, revestimento das paredes, construção de banheiros ou em outros serviços necessários através de mutirão”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Proporcionar melhores condições de vida as famílias carentes	Próprio	4000,00

**122 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS
POPULARES ZONA RURAL**

OBJETIVO:

“Construir casas populares visando atender à famílias de baixa renda ou carentes, ou ainda auxiliar com material na reforma das já existentes”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Construção de casas populares	Próprio	10000,00
	Conv. Estadual	50000,00

OBJETIVO:

“Auxiliar famílias carentes ou de baixa renda, na construção de casas, reforma de telhados, revestimento das paredes, construção de banheiros ou em outros serviços necessários através de mutirão”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Proporcionar melhores condições de vida as famílias carentes	Próprio	8000,00

123 - APOIO À PRODUÇÃO PRIMÁRIA

OBJETIVO:

“Apoiar as atividades agropecuárias oferecendo assistência técnica, acesso ao crédito e armazenagem, estimulando mediante cooperação, iniciativas de agregação de valores através da agroindustrialização e comercialização direta.

METAS:	RECURSO	VALOR
Manter convênio com a Emater	Próprio	30000,00

OBJETIVO:

“Incentivar a agricultura familiar como forma de geração de renda, sustentabilidade e melhoria na qualidade de vida”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Manter e ampliar o programa Troca – Troca de Sementes	Convênio	5000,00
Manter o programa Troca – Troca de Calcário	Convênio	5000,00
Favorecer o acesso ao crédito e aos programas específicos do governo estadual (RS RURAL)	Próprio Convênio	10000,00 100000,00
Programa de multiplicação de mudas de morango	Próprio	8000,00
Programa de fomento de forrageiras	Próprio	3000,00

OBJETIVO:

“Viabilizar recursos junto ao governo federal (Programa de Fruticultura da Metade Sul) e governo estadual que possibilitem melhorar a produção de frutas e hortaliças”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Apoiar a fruticultura:	Fruticultura	55000,00
Desenvolver a horti-fruti-cultura nas pequenas propriedades	Fruticultura	5000,00

125 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS

OBJETIVO:

“Aquisição de veículos, máquinas e implementos agrícolas e rodoviários”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Aquisição de máquinas, implementos agrícola e rodoviários.	Próprio	30000,00
	Financiamento	300000,00
	Fruticultura	10000,00

OBJETIVO:

“Manter a frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários e agrícolas em perfeitas condições de uso”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos da secretaria	Próprio	200000,00

126 - SISTEMA DE PLANEJAMENTO DE TRÁFEGO
--

OBJETIVO:

“Garantir o bom funcionamento da circulação urbana”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Elaborar, implantar e manter a sinalização urbana através de placas	Próprio	3000,00

06. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**000 - ENCARGOS ESPECIAIS****OBJETIVO:**

“Custear despesas com contribuições, amortizações, desapropriações, juros e encargos devidos pelo município”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Custear despesas com exercícios anteriores	Próprio	2.000,00
Contribuir para a formação do Patrimônio Público	Próprio	38.000,00
INSS Parcelamento	Próprio	12000,00

OBJETIVO:

“Capacitar, qualificar e comprometer os servidores municipais”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Dar condições para que os Conselhos Municipais possam desenvolver suas atividades	Próprio	3000,00

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**OBJETIVO:**

“Destinada a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se neste último a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários”.

METAS:	RECURSO	VALOR
Reserva de Contingência	Próprio	42000,00

Equilíbrio entre receita e despesa

Previsão da Receita para 2004

RECEITA	PREVISÃO
TRIBUTÁRIA	119200,00
PATRIMONIAL	111200,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	16600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4676400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85800,00
DE CAPITAL	380000,00
TOTAL	5389200,00

Fixação da Despesa para 2004

DESPESA	FIXAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES	251000,00
ADMINISTRAÇÃO	571000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO	1414000,00
SECRETARIA SAÚDE	1362700,00
SECRETARIA AGRICULTURA	1571500,00
ENCARGOS GERAIS	97000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	122000,00
TOTAL	5389200,00